

LEI Nº 1.316/2001, 31 de agosto de 2001.

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, para abrir crédito suplementar, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor da receita prevista na Lei nº 1.297/2000.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os estabelecidos nos incisos II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 31 de agosto de 2001.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de publicações
no hall de entrada da Prefeitura.
Em 31/08/2001

Vera Lúcia Santiago
Diretora de Rec. Numeros

ATO DE SANÇÃO nº 017/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação do Projeto de Lei Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em sessão do dia 31 de agosto do ano de 2001:

Resolve sancionar a **Lei n. 1.316/2001**, aprovada em 31 de agosto de 2001, que ***"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista , Estado de Pernambuco, para abrir crédito suplementar, e dá outras providências."***

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 31 de agosto de 2001



Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal